



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Executivo .....</b>	<b>2</b>
Decretos .....	2
Portarias .....	7
Leis Municipais .....	16
Licitações .....	17
Chamamentos Públicos .....	18
Outros documentos .....	22

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: [uniaodavitoria.pr.gov.br](http://uniaodavitoria.pr.gov.br) Diário Oficial: [uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 363/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**, portador do RG 128290338/PR e CPF 096.954.459-69, do cargo de **COORDENADOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### DECRETO Nº 364/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

#### CARGO: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
373ª	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	01/07/2025
374ª	KELLY FRANCISCA DZIUEKOWSKI DE CASTILHO	01/07/2025

#### CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
66ª	VICTOR GABRIEL EMIDIO	01/07/2025

#### CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PCD

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
2ª	DILCELIA APARECIDA DE MELO DA SILVA	01/07/2025
3ª	MARCELA MOURA DE SOUZA	01/07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### DECRETO Nº 365/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**, portador do RG 128290338/PR e CPF 096.954.459-69, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### DECRETO Nº 366/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Extingue do **QUADRO DE SERVIDORES** desta Prefeitura Municipal, a Senhora **CLAUDINÉIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN**, ocupante da função/cargo de **PROFESSORA**, por motivo de seu **FALECIMENTO**, em 23 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 23 de junho de 2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### DECRETO Nº 367/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonera a Senhora **CAROLINA PATRUNI**, portadora do CPF Nº 029.486.639-62 e RG Nº 7.975.195-2 PR, do cargo de **DIRETORA GERAL**, da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social, a partir de 24 de junho de 2025, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 825/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
REINALDO MARTINS	1469901	2024/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS	30/06/2025 19/07/2025 A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### PORTARIA Nº 826/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDERSON DA SILVA MOREIRA	1512614	2023/2024	SERVENTE	01/07/2025 A 10/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### PORTARIA Nº 827/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ADRIANA MOREIRA CASTILHO	991504536	2024/2025	ENFERMEIRO HORAS	8 13/08/2025	A 11/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### PORTARIA Nº 829/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MIRIAN LEMOS MEES	2015/2020	CIRURGIÃO DENTISTA	23/06/2025 A 06/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### PORTARIA Nº 830/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCOS ANTÔNIO MAGUELNISKI	2020/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/06/2025 A 21/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### PORTARIA Nº 831/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADÃO JAKUBIU	2018/2023	MOTORISTA(FUSA)	01/07/2025 A 29/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### PORTARIA Nº 832/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN	2018/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	01/08/2025 A 14/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### PORTARIA Nº 833/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SULIVAN SOARES DOS SANTOS	2017/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	04/08/2025 A 02/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### PORTARIA Nº 834/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias, que dispõe sobre função gratificada, a partir de 01 de julho de 2025, conforme abaixo:

PORTARIA	NOME
209/2025	EVA SIMONE DA SILVA
210/2025	MARCIA JANISZEWEWSKI DE SOUZA
293/2025	VITOR ANDRÉ BRANDÃO MÜLLER

Art. 2º Registre-se.  
Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

## LICITAÇÕES

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900**  
**União da Vitória - Paraná.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 06/2025 - PMUVA**  
**(Concorrência Eletrônica n.º 02/2025 - Processo Administrativo n.º 20/2025)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e

**CONTRATADA:** MATRIX ELEVADORES LTDA., CNPJ sob o n.º 13.983.315/0001-48, localizada na Rua Luiz Peregrinelli, n.º 1565, Jardim Imigrantes II, CEP 87.504-810, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sócio Administrador, PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 02 (dois) elevadores no prédio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, incluindo reforma da casa de máquinas, prestação de assistência técnica e garantia técnica dos equipamentos e serviços, tudo conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/06/2025.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
**Prefeito**



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

## CHAMAMENTOS PÚBLICOS

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2025 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025.

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

#### 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF inscrita sob o CNPJ de nº 83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1.314/84, e desde então prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 12/2025, de junho de 2025.

2.5 Em análise no dia 26 de maio de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “o projeto visa ofertar atendimentos especializados, direcionados à usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo dessa forma para o desenvolvimento neuropsicosocial”.

#### 3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando ofertar atendimentos especializados, direcionados à usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a melhoria da qualidade de vida e buscando assegurar o pleno exercício da cidadania dos usuários, contribuindo para sua independência e autonomia nas atividades da vida diária.

#### 4. DOS VALORES

4.1 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 1.506.720,00 (hum milhão, quinhentos e seis mil, setecentos e vinte reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 245.280,00 (duzentos e



**Terça-feira, 01 de julho de 2025**

**Ano III | Edição CDXV**

quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o período de junho a dezembro de 2025.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de União da Vitória**



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2025  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV  
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

### 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – APAEUV inscrita sob o CNPJ de nº 73.793.812/0001-05, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2093/1994, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 13/2025, de 24 de junho de 2025.

2.5 Em análise no dia 04 de junho de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “visa assegurar o acesso das pessoas com deficiência a serviços de saúde especializados e humanizados”.

### 3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA para promover e articular ações de defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de atendimentos especializados em saúde, com foco na prevenção, reabilitação e inclusão social, além de oferecer orientação e apoio às famílias.

### 4. DOS VALORES

4.2 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 736.375,00 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 119.875,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o período de junho a dezembro de 2025.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Terça-feira, 01 de julho de 2025**

**Ano III | Edição CDXV**

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO

8.3 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.4 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de União da Vitória**



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

## OUTROS DOCUMENTOS

SENAC/PR/Nº 18111/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UNIÃO DA VITÓRIA, E MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, VISANDO A CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em União da Vitória**, com endereço à Rua Valentin Varacoski, nº 161, Bairro Centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0027-86, doravante denominado **SENAC/UEPT em União da Vitória**, neste ato representada por sua Gerente Executiva, Sra. Angela Maria Novakowski, portadora da cédula de identidade/RG nº 10.172.277-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 084.778.799-07, e **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Cruz Machado, nº 205, Bairro Centro, em União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ary Carneiro Junior, portador da cédula de identidade/RG nº 744.175-4 SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 168.827.259-34, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas disposições da Lei nº 11.788/2008.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de campo de estágio supervisionado, pelo **MUNICÍPIO**, aos estudantes dos cursos de “**Técnico em Enfermagem**” do **SENAC/UEPT em União da Vitória**, visando propiciar o aprimoramento técnico-científico em sua formação e maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade do curso.

**Parágrafo único:** O estágio obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, além de não gerar nenhuma obrigação quanto ao pagamento de bolsas ou outra forma de contraprestação, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os incisos I, II e III, do artigo 3º, da referida Lei.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

Este Termo de Cooperação abrangerá o curso de “**Técnico em Enfermagem**” programados pelo **SENAC/UEPT em União da Vitória**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Caberá ao **SENAC/UEPT em União da Vitória**:

- a) Encaminhar o(s) estudante(s) habilitados para realização do estágio no **MUNICÍPIO**;
- b) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio Curricular com o(s) estudante(s) e com o **MUNICÍPIO**;
- c) Avaliar as instalações de estágio do **MUNICÍPIO** e sua adequação à formação cultural e profissional do(s) estudante(s);
- d) Designar instrutor(a) orientador(a) com formação e experiência profissional da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação das atividades do(s) estudante(s);
- e) Fornecer material descartável suficiente ao(s) estudante(s) para a prática do estágio;
- f) Zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008, das obrigações contidas no presente Termo de Cooperação e no Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado;
- g) Contratar seguro contra acidentes pessoais para o(s) estudante(s) durante o período de estágio supervisionado;
- h) Exigir do(a) estagiário(a) a apresentação da Ficha de Acompanhamento Individual do Estudante e do Relatório Final do Estudante.

**Parágrafo primeiro.** Os estudantes, antes de serem encaminhados ao **MUNICÍPIO**, deverão realizar os seguintes exames, indispensáveis para o início do estágio junto ao campo:

- Exame clínico;



**Terça-feira, 01 de julho de 2025**

**Ano III | Edição CDXV**

- Hemograma completo;
- Hepatite B (Anti-HBS);
- Hepatite B – HBsAg (Antígeno Austrália);
- Hepatite C – Anti-HCV.

2. Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular com o **SENAC/UEPT em União da Vitória** e o(s) estudante(s), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(s) estudante(s) atividades de aprendizagem social e integração ao mundo do trabalho;
- Designar profissional com formação e experiência profissional da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- Assinar as documentações pertinentes referentes às atividades do Estágio Supervisionado, quando cabível.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DAS AULAS DO CURSO**

As aulas teóricas dos cursos serão realizadas nas dependências do **SENAC/UEPT em União da Vitória**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

O **MUNICÍPIO** e o **SENAC/UEPT em União da Vitória** deverão designar coordenadores que definirão as condições para o pleno desenvolvimento do estágio supervisionado.

**Parágrafo Único:** A jornada de atividades do grupo de estagiários será de acordo com o período e horário, estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, em concordância com o **SENAC/UEPT em União da Vitória**, sendo que o número de participantes por grupo não poderá ser superior a 06 (seis) estudantes do curso “Técnico em Enfermagem”.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES**

O **SENAC/UEPT em União da Vitória** deverá designar os instrutores necessários para a supervisão e acompanhamento do estágio, cabendo ao **SENAC/UEPT em União da Vitória**, a responsabilidade pela seleção, remuneração dos instrutores que indicar.

**Parágrafo Único:** O **SENAC/UEPT em União da Vitória** encaminhará ao **MUNICÍPIO**, antes do início do estágio, relação nominal dos estudantes que participarão do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS**

Exclusivamente nos locais, períodos, turnos, dias e horários de uso das instalações e equipamentos do **MUNICÍPIO**, franqueados ao acesso e permanência pelos estudantes em razão do campo de estágio, caberá ao **SENAC/UEPT em União da Vitória** a responsabilidade referente a acidentes pessoais e eventuais danos materiais por estes comprovadamente causados, cabendo ao mesmo direito de regresso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAL**

Ao **SENAC/UEPT em União da Vitória**, caberá a contratação de um seguro contra acidentes pessoais para os estudantes, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, na forma da lei, que deverá vigorar durante todo o período de realização do estágio supervisionado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS COM MATERIAIS**

Ao **SENAC/UEPT em União da Vitória**, caberá fornecer material descartável suficiente aos estudantes para a prática do estágio. Caso falte e necessite que o **MUNICÍPIO** venha a fornecer por força da obrigação preventiva, obrigatoriamente este material será controlado e repostado ao mesmo no próximo estágio, primando pela qualidade do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. Havendo interesse dos partícipes, o mesmo poderá ser renovado, mediante Termo Aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em União da Vitória, será o responsável pela gestão do presente Termo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E PARCEIROS DO SENAC/PR

- I. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, parte integrante deste instrumento (disponível para download em <https://transparencia.senac.br/#/pr/controle-interno-externo>).
- II. O **MUNICÍPIO** obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou acesso ao objeto deste instrumento.
- III. A violação de qualquer das práticas estabelecidas neste instrumento, no referido Código e/ou nas leis anticorrupção dará ao SENAC/PR o direito de rescindir unilateralmente o instrumento e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito do **MUNICÍPIO** ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do **SENAC/PR** (disponível para download em [https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao\\_SenacPR.pdf](https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf)), assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins.

**Parágrafo Primeiro:** Os **PARTÍCIPIES** não disponibilizarão os Dados Pessoais a terceiros alheios ao objeto do contrato e que não possuam autorização expressa do titular dos Dados Pessoais para compartilhamento, salvo para cumprimento de obrigação legal.

**Parágrafo Segundo:** Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção dos dados pessoais repassados por força do objeto contratual, adotando procedimentos complementares de proteção quando do tratamento de dados pessoais sensíveis e de dados pessoais de crianças e de adolescentes.

**Parágrafo Terceiro:** O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu titular originário.

**Parágrafo Quarto:** Os **PARTÍCIPIES** obrigam-se a comunicar um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, inclusive para ser comunicado pelo **SENAC/PR** imediatamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na lei nº 13.709/2018. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular, os Partícipes comunicarão esse fato ao mesmo, nos termos e condições previstos na lei.

**Parágrafo Quinto:** O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O não cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Cooperação permitirá ao partícipe prejudicado sua denúncia, independente de ingresso de medida competente perante o Poder Judiciário. Podem os partícipes desfazê-lo de comum acordo, devendo o interessado comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se a obrigatoriedade da conclusão das atividades porventura em andamento.
- II. Quando do descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do SENAC/PR, pelo **MUNICÍPIO**, esta sujeitar-se-á às mesmas penalidades previstas no item acima, sem prejuízo de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.
- III. Quaisquer alterações no presente instrumento serão procedidas através de Termo Aditivo, mediante prévia consulta e concordância entre os partícipes.

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Terça-feira, 01 de julho de 2025**

**Ano III | Edição CDXV**

E, por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam os efeitos legais. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, as partes, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, a partir dos e-mails de seus representantes e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas -assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

União da Vitória, 15 de maio de 2025.

---

Angela Maria Novakowski

Gerente Executivo do SENAC/UEPT em União da Vitória

---

Ary Carneiro Junior

Prefeito do Município de União da Vitória

Testemunhas:

Nome: Danieli Cristina Pascko Rocha  
CPF/MF: \*SUPRIMIDO\*

Nome:  
CPF/MF: \*SUPRIMIDO\*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### RESOLUÇÃO Nº 14/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do PróVigia referentes a Resolução SESA nº 374/2024, no valor de R\$22.232,80 ( vinte e dois duzentos e trinta e dois mil reais e oitenta centavos), referente a saldo remanescente do ano de 2024 conforme resolução estadual.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

Marlene Sonnenstrahl  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar Plano de aplicação dos recursos de investimento Resolução SESA/PR nº 726/2025 do PróVigia , no valor de R\$ 106.579,15 (cento e seis quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

Marlene Sonnenstrahl  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### RESOLUÇÃO Nº 16/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de recursos da portaria SESA/PR nº 870/2021, sendo R\$10.000,00 (dez mil reais) custeio, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de investimentos para a Apae de União da Vitória.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

Marlene Sonnenstrahl  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### RESOLUÇÃO Nº 17/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar prestação de contas referente aos recursos da portaria SESA/PR nº 870/2021, e aprovar a solicitação de uso do saldo remanescente no valor de R\$5.872,02 ( cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos), conforme plano de aplicação constante na portaria.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2025.

Marlene Sonnenstrahl  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

### **ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC** **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARANÁ.** **ATA Nº 001 / 2025**

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025, o Conselho Municipal de Cultura se reuniu nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória, para deliberar sobre a distribuição do recurso da Aldir Blanc 2025 nas Metas propostas pelo Minc. Conforme os resultados que já obtivemos dos recursos anteriores, foi proposto que R\$ 415.507,03 mil reais seja aplicado no Fomento Cultural através de editais. Sendo deliberado que para o ano de 2025, 25% deste total, sendo o valor de R\$ 103.876,76 seja aplicado via edital no Cultura Viva, e o saldo de R\$ 311.630,27 seja aplicado no edital da Lei Aldir Blanc 2025. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e eu, Marcos Renato Machado de Souza, assino e lavro a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes.

União da Vitória, 23 de junho de 2025

Marciel Borges  
Marcos Renato Machado de Souza  
Israel Checozi Ferreira  
Silvio Roberto Bueno  
Eneias Elton Soares  
Ivanira Terezinha Olbertz  
Izabella Kürten Cavallin Abrahão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXV

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal